

II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

**CONFERÊNCIA DOS REPRESENTANTES
DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS**

**DECISÃO
DOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS DAS
COMUNIDADES EUROPEIAS**

de 26 de Julho de 1994

que designa a personalidade que tencionam nomear Presidente da Comissão das
Comunidades Europeias

(94/503/CECA, CE, Euratom)

OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-
MEMBROS DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

DECIDEM :

Tendo em conta o nº 2, primeiro parágrafo, do artigo 10º
do Tratado que institui a Comunidade Europeia do
Carvão e do Aço,

Jacques Santer é designado como a personalidade que os
governos dos Estados-membros tencionam nomear Presi-
dente da Comissão das Comunidades Europeias.

Tendo em conta o nº 2, primeiro parágrafo, do artigo
158º do Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Artigo 2º

A presente decisão, que será publicada no *Jornal Oficial
das Comunidades Europeias*, entra em vigor na data
de hoje.

Tendo em conta o nº 2, primeiro parágrafo, do artigo
127º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da
Energia Atómica,

Feito em Bruxelas, em 26 de Julho de 1994.

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu de
21 de Julho de 1994,

O Presidente
D. von KYAW